

DESPACHO N.º 21-PCM/2019

Tolerância de ponto - Dia de Carnaval 2019

-----**Paulo José Gomes Langrouva**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público:-----

-----Não obstante a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período;-----

-----Considerando que, através do Despacho n.º 1890-A/2019, publicado em 25 de fevereiro de 2019, na Série II do Diário da República n.º 39, foi concedida a tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 5 de março de 2019;

-----Determino, ao abrigo das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 5 de março de 2019, por ocasião do Carnaval;-----

-----Para constar e devidos efeitos legais, proceda-se à publicitação do presente despacho e outros de igual teor, através dos meios habituais por todos os serviços do Município.-----

Figueira de Castelo Rodrigo, 25 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Paulo José Gomes Langrouva)

